

INFORMATIVO JURÍDICO

Edição nº 11

21 de julho de 2020



MEDIDAS LEGISLATIVAS – COVID-19

Na seara trabalhista temos orientações acerca da perda da validade da Medida Provisória 927/2000, com algumas informações também na seara tributária.

TRABALHISTA

MP 927/2000 – Perda da validade

Com a perda da validade da Medida Provisória 927/2020, algumas regras trabalhistas voltam à origem, ou seja, conforme regramento contido na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e legislações esparsas. Abaixo, pontuamos as principais mudanças:

- Os feriados não mais poderão ser antecipados na forma prevista na MP 927/2020. No entanto, continua a valer se decorrer de negociação coletiva de trabalho com a participação do sindicato.
- A compensação do Banco de Horas volta a ser pelo prazo de seis meses, em caso de Acordo Individual (CLT artigo 59).
- Os exames médicos e treinamentos previstos nas Normas de Segurança do Trabalho voltam a ser exigidos na forma da CLT, ou seja, exames periódicos nos prazos e treinamentos presenciais apenas.
- Os empregadores não poderão mais antecipar as férias de seus empregados, bem como o aviso de férias deve ser dado com 30 dias de antecedência.
- As férias coletivas voltam a exigir comunicado prévio para o Sindicato da Classe e para o Ministério da Economia.
- O trabalho remoto, ou teletrabalho deverá ser objeto de cláusula em contrato de trabalho, com detalhes da forma e atividades a serem desenvolvidas. A MP permitia que o empregador decidisse a seu critério a alteração para o trabalho remoto.
- O tempo de uso de aplicativos e forma de comunicação fora da jornada normal de trabalho podem constituir tempo à disposição do empregador, caso não seja regulamentador por acordo individual ou coletivo.
- Os estagiários e aprendizes não poderão exercer suas atividades através de teletrabalho, pois não há previsão legal nas respectivas normas legais.
- Os exames médicos ocupacionais clínicos e regulamentares voltam a ser obrigatórios, bem como os treinamentos periódicos e eventuais.
- Os processos eleitorais das CIPA's (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) voltam a tramitar em seus prazos normais, nos termos da NR 5.
- Com a perda da validade da MP 927/2020 os auditores Fiscais do Trabalho deixarão de atuar de maneira orientativa e as demais exigências deverão voltar a ser cumpridos..



Informativo Jurídico

TRIBUTÁRIO

Prorrogação da ECF

Por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.965, de 13.07.2020, foi prorrogado mais o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2019. Assim, a ECF que deveria ser transmitida até o último dia útil do mês de julho de 2020, teve prorrogada a sua entrega, em caráter excepcional, para até o último dia útil do mês de setembro de 2020.

Oportuno destacar que referida prorrogação se aplica inclusive para os casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, cujas operações tenham ocorridos no período entre janeiro e abril do ano-calendário de 2020.



Ficamos à disposição de nossos clientes e demais empresas para prestar outros esclarecimentos que queiram a respeito das matérias em destaque, bem como para auxiliá-los com as medidas que forem necessárias.

Cordialmente,

BANDIERA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

